PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 82/2015 de 12 de Maio de 2015

Pela Resolução n.º 6/2015, de 6 de janeiro, foi autorizada a cedência de utilização, à Associação Agrícola de Santa Maria, de um terreno localizado junto ao Matadouro daquela ilha para instalação de um centro de acabamento e engorda de bovinos.

Verifica-se, no entanto, a necessidade de se alterar a área cedida pela referida Resolução, pelo facto de parte do terreno estar afeto ao fornecimento de combustíveis para a aviação.

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea e), do n.º 1, do artigo 90.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

- 1- Autorizar a cedência de utilização, à Associação Agrícola de Santa Maria, de um terreno, localizado junto ao Matadouro daquela ilha, para instalação de um centro de acabamento e engorda de bovinos, inscrito sob parte do artigo 4806, descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 2437, 2438 e 2439/20140122, e sob parte do artigo 4807, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2591/20140619.
- 2- No terreno fica vedada a implantação de quaisquer infraestruturas a menos de 10 metros do caminho de acesso ao referido terreno, devendo ser mantida igual distância da vedação do oleoduto que o atravessa.
- 3- A planta do terreno será anexada ao auto de cessão, a lavrar em execução da presente Resolução.
- 4- A cedência autorizada transmite a utilização do imóvel pelo prazo de 10 anos, continuando o mesmo a integrar o património da Região Autónoma dos Açores.
- 5- A cedência ora autorizada transmite a mera posse dos terrenos, revertendo os mesmos para a posse da Região, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional no caso de não lhes ser dado o destino assinalado no n.º 1 da presente Resolução, ou, na eventualidade das mesmas se configurarem imprescindíveis para a concretização de qualquer outro projeto relacionado com a infraestrutura aeroportuária de Santa Maria.
- 6- O auto de cessão será lavrado pela Direção de Serviços do Património.
- 7- É revogada a Resolução n.º 6/2015, de 6 de janeiro.
- 8- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, em 4 de maio de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.